AUTÓGRAFO Nº29/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº24/201º DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO, DATADO DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: O PRESENTE PROEJETO, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis, os que estão em falta, bem como a previsão da chegada dos mesmos. Fixando nas unidades, centros, postos e demais estabelecimentos de saúde, destinados, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2° – A listagem dos medicamentos destinados gratuitamente ao: usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá ser atualizada semanalmente, bem como a previsão de chegada dos remédios que está em falta.

Art. 3 – A listagem também deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal pela internet.

Art. 4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O cidadão precisa ter acesso à relação de medicamentos disponíveis e faltosos, sendo a divulgação clara, objetiva e transparente.

O Objetivo deste Projeto é a divulgação da relação de medicamentos disponíveis e em falta na farmácia básica e nas Unidades de Saúde Pública Municipal de Floresta. Tal pedido se faz em função da necessidade de oferecer maior transparência.

Entretanto, vale salientar, que são constantes as reclamações das pessoas que dependem da distribuição gratuita de medicamentos, que aguardam muito tempo para serem informados se tem, se está em falta ou quando vai chegar sua medicação.

A fixação da lista de medicamentos disponíveis ou não, facilitará ao cidadão o acesso a informação, poupando tempo e aumentando a eficiência do Poder Público.

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2019.

Adailto Nunes
Presidente